



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Quadra 103 Norte, Rua NO 11 com Av. NS 01 Lote 02 - Anexo I - 6º Andar - CEP 77001-036 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br/>

Termo de Referência nº 704 / 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIGEP/AJDIGEP

Data	Versão	Descrição	Autor
18/06/2026	1.0	Versão inicial.	Herick Vicktor Lima Rodrigues, matrícula: 371809, Técnico Judiciário.
01/07/2026	2.0	Adequação do Termo de Referência ao Despacho nº 66200/2026 (ev. 7224235) – CCOMPRAS, quanto ao tópico “Forma de Contratação” (item 2).	Herick Vicktor Lima Rodrigues, matrícula: 371809, Técnico Judiciário.
15/07/2026	3.0	Adequação à Informação 30226/2026 (7244196) - CCOMPRAS, quanto ao tópico 4.	Herick Vicktor Lima Rodrigues, matrícula: 371809, Técnico Judiciário.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do objeto

1.1.1. Este Termo de Referência tem por finalidade a Aquisição de 160 (cento e sessenta) camisetas polo personalizadas, nos modelos masculino/unissex e feminino/baby look, destinadas à padronização visual e à identificação dos servidores e colaboradores do GGEM, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste artefato.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	CATMAT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camiseta polo personalizada, conforme especificações técnicas do item 1.3 deste Termo de Referência.	160	466763	R\$ 60,35	R\$ 9.656,00

1.1.4. A demanda é considerada “comum”, pois enquadra-se nos termos da definição do inciso V, Parágrafo único, do Art. 2º da IN 04, de 31 de janeiro de 2023: “bens e serviços comuns: bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, tendo em vista o domínio das técnicas de realização ou fornecimento por parte do mercado relevante, viabilizando a proposição objetiva e padronizada de execução do objeto”.

1.2. Da justificativa e previsão no Plano de Contratações Anual

1.2.1 A contratação visa padronizar o vestuário utilizado pelos servidores e colaboradores do GGEM, permitindo sua identificação imediata durante o exercício das atividades institucionais e contribuindo para a segurança orgânica, o profissionalismo e a preservação da imagem do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

1.2.2. As especificações técnicas priorizam a respirabilidade, o conforto térmico e a durabilidade das peças, consideradas as condições climáticas de Palmas/TO e a natureza das atividades desempenhadas pelos usuários.

1.2.3. O quantitativo de 160 (cento e sessenta) unidades decorre da necessidade formalizada pelo GGEM para atendimento de seus servidores e colaboradores, devendo a totalidade ser entregue em remessa única.

1.2.4. Conforme informado pela unidade demandante, não há contrato vigente ou recente destinado ao fornecimento específico das camisetas objeto deste Termo de Referência..

1.2.5. Por fim, a contratação pretendida está prevista no **item 310**, do PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL TJTO 2026, constante no Processo SEI nº 25.0.000008786-9 evento 7016357.

1.3. Da especificação dos materiais

1.3.1. As camisetas deverão ser confeccionadas em tecido Piquet PA, composto por 50% (cinquenta por cento) de algodão e 50% (cinquenta por cento) de poliéster, com gramatura entre 180 g/m² e 200 g/m².

1.3.2. As peças deverão possuir manga curta, corpo na cor azul royal e acabamento da gola e dos punhos em retílinea *soft* com elastano, na cor preta.

1.3.3. A modelagem deverá contemplar os padrões masculino/unissex e feminino/baby look, de acordo com a distribuição que será informada na Ordem de Fornecimento, respeitadas as medidas constantes do item 1.3.8.

1.3.4. A logomarca institucional será aplicada no lado esquerdo do peito mediante bordado computadorizado de alta definição. O avesso do bordado deverá receber acabamento protetor macio, mediante técnica denominada “toque zero” ou equivalente, de modo a evitar aspereza, irritação ou contato desconfortável com a pele.

1.3.5. A arte final, as cores, as dimensões e o posicionamento exato do bordado serão fornecidos pela Contratante, sem alteração do preço unitário ofertado, desde que preservadas as características gerais previstas neste Termo.

1.3.6. As costuras deverão ser regulares, reforçadas e uniformes, sem linhas soltas, franzimentos, manchas, furos, falhas de tecido ou de tingimento. As peças deverão apresentar uniformidade de cor, acabamento e modelagem.

1.3.7. O tecido deverá ser submetido a processo de pré-encolhimento, admitindo-se encolhimento residual máximo de 5% (cinco por cento) após lavagem, observadas as orientações de conservação indicadas na etiqueta.

1.3.8. A contratada deverá observar a seguinte tabela de medidas de referência, com tolerância de ± 2 cm na largura e altura dos modelos:

Tamanho	Largura (masc./unissex)	Altura (masc./unissex)	Largura fem. baby look	Altura fem. baby look
P	54 cm	68 cm	44 cm	58 cm
M	57 cm	70 cm	46 cm	60 cm
G	60 cm	72 cm	48 cm	62 cm
GG	63 cm	74 cm	50 cm	64 cm
XG (G1)	67 cm	78 cm	54 cm	68 cm
XGG (G2)	71 cm	82 cm	Não se aplica	Não se aplica

1.3.9. A largura será aferida em linha reta, aproximadamente 2 cm abaixo da axila, e a altura será medida do ponto mais alto do ombro até a barra inferior.

1.3.10. As peças deverão conter etiqueta com a identificação do tamanho, a composição do tecido, as instruções de lavagem e as demais informações exigidas pela regulamentação aplicável aos produtos têxteis.

1.3.11. As camisetas deverão ser acondicionadas individualmente e separadas por modelagem e tamanho, com identificação externa que permita sua conferência.

1.3.12. A distribuição das unidades entre os modelos masculino/unissex e feminino/baby look e os respectivos tamanhos será indicada pela Contratante em cada Ordem de Fornecimento, antes do início da produção do respectivo lote.

1.3.13. O preço unitário registrado será único para todas as modelagens e tamanhos previstos neste Termo de Referência, vedado qualquer acréscimo em razão da grade indicada em cada acionamento.

1.3.14. Todas as unidades fornecidas deverão observar o mesmo padrão de tecido, cor, acabamento, costura e bordado aprovado na fase de seleção do fornecedor.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. Do tipo de contratação

2.1.1. Trata-se de Contratação Direta, cuja aquisição será realizada por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, pois o valor global estimado é inferior ao limite legal (R\$ 65.492,11 para compras) e os bens enquadram-se como “bens de consumo comuns”, na forma do art. 10, § 1º, inc. I, da IN TJTO 4/2023 .

2.2. Da modalidade de licitação

2.2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, sob a forma eletrônica.

2.3. Da adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP

2.3.1. Não se aplica, haja vista tratar-se de aquisição pontual, com quantitativos previamente dimensionados e entrega integral do objeto, não se justificando a formação de Ata de Registro de Preços.

2.4. Da Intenção de Registro de Preços - IRP

2.4.1. Não se aplica, uma vez que a contratação não será processada pelo Sistema de Registro de Preços.

2.5. Indicação justificada do critério de julgamento da contratação

2.5.1. O critério de julgamento adotado para esta contratação será o Menor Preço, essa escolha visa alcançar eficiência orçamentária, promover a competição entre fornecedores, simplificar o processo de julgamento e assegurar a rápida disponibilidade dos insumos, baseando-se nos princípios da efetividade, economicidade e transparência, essa opção reforça nosso compromisso com uma aquisição eficaz e ética.

2.6. Do critério de adjudicação da contratação

2.6.1. A adjudicação será realizada por item. Como a contratação é composta por um único item, a totalidade das 160 (cento e sessenta) unidades será adjudicada ao mesmo fornecedor, assegurando uniformidade de cor, tecido, modelagem, acabamento e bordado.

2.7. Da impossibilidade de participação de consórcios de empresas

2.7.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio em nenhuma fase da licitação, ainda que para fins de complementação de requisitos de habilitação ou de execução contratual, tendo em vista a baixa complexidade do objeto, sua reduzida dimensão econômica e a existência de amplo mercado fornecedor capaz de executar integralmente a obrigação.

2.8. Da previsão de subcontratação parcial do objeto

2.8.1. Neste processo de contratação, fica expressamente vedada a subcontratação parcial do objeto. Tal vedação se justifica pela necessidade de garantir o cumprimento integral das especificações e requisitos estabelecidos para a prestação do serviço descrito no presente Termo de Referência, bem como assegurar a qualidade e a responsabilidade direta da empresa selecionada. A vedação da subcontratação contribui para evitar possíveis interferências externas no cumprimento do contrato.

2.9. Aplicação da Lei Complementar Federal nº 123/2006

2.9.1. Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvada as hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.10. Direito de preferência

2.10.1. Não se aplica.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Da necessidade de capacidade técnica

3.1.1. O Licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante forneceu adequadamente bem compatível com o objeto da presente licitação.

3.1.2. O atestado de capacidade técnica por pessoa jurídica de direito privado será assinado pelo representante legal da empresa emitente, o qual se responsabilizará na forma da lei.

3.1.3. O atestado de capacidade técnica deverá constar, no mínimo, os seguintes dados do emitente: razão social e dados para contato; e do favorecido: razão social, número do CNPJ, objeto do contrato e dados para contato.

3.1.4. É admitida a somatória de atestado de capacidade técnica, sempre que inexistir motivo justificado ou legal para exigência de atestado único, independente da época de expedição ou localidade.

3.1.5. Não serão considerados os atestados quando emitidos por pessoa jurídica de direito privado que integre, juntamente com a licitante, um mesmo grupo econômico ou empresarial.

3.1.6. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo econômico ou empresarial, as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

3.1.7. Serão exigidos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira previstos na legislação e no edital, sem requisitos especiais além dos necessários e proporcionais à contratação.

3.2. Da apresentação de amostras

3.2.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da convocação do Pregoeiro, duas amostras físicas: uma camiseta masculina/unissex tamanho M e uma camiseta feminina/baby look tamanho M.

3.2.2. As amostras deverão reproduzir o tecido, a gramatura, as cores, a modelagem, a gola, os punhos, as costuras, o acabamento interno e o bordado previstos neste Termo. A Contratante fornecerá a arte necessária à confecção das amostras quando da convocação.

3.2.3. As amostras serão avaliadas quanto à composição e gramatura do tecido, às medidas e tolerâncias, à qualidade das costuras, à uniformidade das cores, ao acabamento da gola e dos punhos, à estabilidade aparente da peça e à qualidade e proteção interna do bordado.

3.2.4. A Administração emitirá manifestação de aprovação ou rejeição em até 3 (três) dias úteis após o recebimento. Havendo desconformidade sanável, poderá ser concedido prazo único de até 3 (três) dias úteis para apresentação de nova amostra, desde que não haja alteração da proposta ou das especificações ofertadas.

3.2.5. A não apresentação da amostra no prazo, a sua rejeição definitiva ou a recusa em adequá-la às especificações implicará a desclassificação da proposta, assegurada a convocação da licitante subsequente, na ordem de classificação.

3.2.6. As despesas relativas à produção e ao envio das amostras correrão por conta da licitante, sem direito a ressarcimento. As amostras aprovadas poderão ser incorporadas ao quantitativo contratado, desde que permaneçam em perfeito estado e sejam idênticas às peças fornecidas.

3.3. Da não exigência de qualificação econômico-financeira

3.3.1. Não se vislumbra necessidade da exigência de qualificação econômico-financeira.

4. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

4.1. O instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho de Despesa, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento de Bens, ficando o ajuste igualmente vinculado a este Termo de Referência, ao Aviso de Contratação Direta e à proposta aceita, com fundamento no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 7º, parágrafo único, inciso I, do Anexo III da Instrução Normativa TJTO nº 4/2023.

4.1.1. O ajuste terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento de Bens, prazo suficiente para a entrega do objeto, os recebimentos provisório e definitivo, a liquidação e o pagamento da despesa.

4.1.2. A vigência do ajuste será automaticamente prorrogada quando o objeto não for concluído no período inicialmente estabelecido, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da constituição da Contratada em mora e da aplicação das sanções cabíveis quando a não conclusão decorrer de fato a ela imputável.

5. MODELO DE GESTÃO

5.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o recebimento do produto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.1.1. Segue abaixo indicação de servidores para desempenho das funções de gestor e fiscal, e seus respectivos substitutos, para acompanharem a execução do contrato:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Gestora do Contrato	Jocelaine Lago Dalanora	354052
Gestor do Contrato Substituto	Leonardo Nunes Aires	354733
Fiscal do Contrato	Aline Gonçalves França	260849
Fiscal do Contrato Substituta	Márcia Mesquita Vieira	261846

5.1.2. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade na entrega dos materiais.

5.1.3. O atesto será realizado pelo fiscal, desde que o objeto esteja em conformidade com as exigências e que não haja impeditivo imputável à Contratada.

5.1.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor.

5.1.5. Para estabelecer a comunicação entre a Contratante e a Contratada, é necessário que todas as requisições, solicitações e envios de documentos entre as partes, sejam oficializados através do e-mail: ggemcoordenacao@tjto.jus.br.

6. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora do certame é responsável pelo fornecimento e confecção do objeto dos presentes autos e terá um prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos itens, de forma integral.

6.1.1. No ato da entrega dos objetos, deverá a empresa apresentar a nota fiscal com as devidas descrições e quantidades, em conformidade com o edital e proposta aceita.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1. Da Contratada

7.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

7.1.2. Manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.4. Apresentar cópias das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

7.1.5. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do contrato;

7.1.6. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto ao CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo CONTRATANTE;

7.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

7.1.10. Entregar as peças devidamente acondicionadas, identificadas por modelagem e tamanho.

7.2. Do Contratante

7.2.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente a esta contratação;

7.2.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021;

7.2.3. Proporcionar condições para a execução do objeto deste Termo;

7.2.4. Realizar o pagamento devido à Contratada no prazo estabelecido no contrato ou em edital, após a devida liquidação da fatura apresentada e respeitada a ordem cronológica;

7.2.5. Designar gestor e/ou fiscal para acompanhar a execução do contrato;

7.2.6. Rejeitar os materiais que não atendam especificações e aos requisitos mínimos constantes deste Termo;

7.2.7. Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos materiais fornecidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.2.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada;

7.2.9. Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da empresa contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8. REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Autorização e emissão da Ordem de Fornecimento

8.1.1. Nenhum fornecimento poderá ser iniciado sem a prévia emissão da correspondente Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

8.1.2. O fornecedor não fará jus ao pagamento de bens produzidos ou entregues sem o regular acionamento da Ata.

8.2. Local e condições de entrega

8.2.1. As entregas serão realizadas, sem custo adicional, em local indicado pelo GGEM nas dependências do Fórum da Comarca de Palmas, 1º Palácio Marquês de São João da Palma, Av. Siqueira Campos, s/n - São João da Palma, Palmas - TO, 77022-002, em dias

úteis, no horário das 12h às 18h.

8.2.2. O fornecedor deverá comunicar o agendamento de cada entrega com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

8.2.3. As peças deverão ser entregues intactas, limpas, sem odores, umidade, danos, manchas ou vícios aparentes, separadas e identificadas por modelagem e tamanho.

8.2.4. A contratada deverá informar por meio do e-mail ggemcoordenacao@tjto.jus.br, o registro de despacho da mercadoria e o código de rastreamento, imediatamente após o despacho da mercadoria pela transportadora de sua escolha.

8.2.5. A contratada deverá comunicar eventual atraso, apresentando justificativas, as quais serão apreciadas, para análise e deliberação da Administração, com vistas à notificação e procedimentos que impõe a Lei.

8.3. Recebimento provisório e definitivo

8.3.1. O recebimento provisório de cada lote será realizado pelo fiscal em até 10 (dez) dias corridos após a entrega, mediante conferência inicial da quantidade, das modelagens, dos tamanhos, do acondicionamento e das características aparentes das peças.

8.3.2. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório, mediante verificação do atendimento integral das especificações e da inexistência de pendências imputáveis ao fornecedor.

8.3.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este Termo, com a proposta, com as amostras aprovadas ou com a Ordem de Fornecimento.

8.4. Substituição de peças rejeitadas

8.4.1. O fornecedor deverá substituir as peças rejeitadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação, sem qualquer ônus para a Contratante.

8.4.2. A substituição não afastará a aplicação de sanções quando a desconformidade decorrer de culpa do fornecedor ou causar atraso relevante à Administração.

8.5. Garantia do produto

8.5.1. As camisetas terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo de cada lote, contra defeitos de fabricação, falhas de costura, desprendimento anormal do bordado, alteração excessiva de cor e encolhimento superior ao limite estabelecido.

8.5.2. Durante a garantia, as peças com defeito deverão ser substituídas em até 10 (dez) dias corridos após a notificação, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

8.6. Instrumento de Medição de Resultado

8.6.1. Não será adotado Instrumento de Medição de Resultado ou Acordo de Nível de Serviço, por se tratar de fornecimento de bens cuja conformidade será verificada diretamente pelos critérios de recebimento previstos neste Termo.

9. DAS PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

9.1. A empresa contratada será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto no contrato e no edital de licitação, sujeitando-se às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.1.1. A penalidade de advertência será aplicada quando a empresa contratada der causa à inexecução parcial do contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave;

9.1.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Tocantins por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a empresa contratada:

I - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.1.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses do subitem 8.1.1 que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a empresa contratada:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.4. Em conjunto com as sanções dos subitens 8.1.1.; 8.1.2.; ou 8.1.3 a autoridade competente poderá:

I - aplicar multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato; e

II – determinar a extinção unilateral do contrato.

9.1.5. O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a empresa contratada a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

I - 1% (um por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

II - 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

III - 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

9.1.6. O CONTRATANTE avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a empresa contratada às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração;

9.1.7. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste Termo;

I - A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

9.1.8. A não apresentação da documentação necessária para a formalização do contrato ou a constatação de qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitarão a empresa contratada à pena de advertência e à sua notificação para sanear o vício ou irregularidade:

I – O inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto nos incisos I e II do subitem 8.1.4.

9.1.9. O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos parágrafos anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do CONTRATANTE, observando-se os critérios constantes do subitem 8.1.13 e sem prejuízo das demais sanções;

9.1.10. Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos subitens 8.1.5 e 8.1.9, desta cláusula, a critério do CONTRATANTE, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções;

9.1.11. Ressalvadas as penalidades do inciso I do subitem 8.1.4, o somatório das demais multas previstas neste tópico não poderá superar, em cada mês, o máximo de 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato ou de 1/12 do valor total;

9.1.12. A reincidência na aplicação do percentual máximo previsto no subitem anterior poderá ensejar a extinção unilateral deste contrato;

9.1.13. Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI – a não reincidência da infração;

VII – a atuação da empresa contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

VIII – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.

9.1.14. A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente;

9.1.15. Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no subitem 8.1.13 deste Termo de Referência;

9.1.16. A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela empresa contratada ou recolhida ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris por meio de DAJ – Documento de Arrecadação Judiciária;

9.1.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à empresa contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, ou será cobrada judicialmente.

9.1.18. No processo Administrativo sancionatório, a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas neste contrato e no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE deverá observar as disposições da Instrução Normativa do TJ/TO nº 6, de 31 de janeiro de 2023.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos materiais efetivamente fornecidos.

10.1.2. Caberá à empresa contratada apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas neste Termo.

10.1.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho e vinculado à conta corrente da empresa contratada.

10.1.4. O CONTRATANTE somente pagará à empresa contratada os materiais que forem efetivamente fornecidos.

10.1.5. O atesto do fiscal do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento.

10.1.6. Na ausência do fiscal do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do CONTRATANTE), o atesto será dado pelo fiscal substituto.

10.1.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa contratada ou, ainda, se materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

10.1.8. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa contratada ou, ainda, se materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

10.1.9. O gestor deverá enviar o processo com a solicitação de pagamento à Diretoria Financeira em prazo hábil para a realização do tempestivo pagamento em conformidade com o estabelecido neste contrato.

10.1.10. Havendo duas ou mais solicitações de pagamento aptas a serem processadas e não sendo possível a efetivação da quitação na mesma data, a Diretoria Financeira deverá observar a ordem de preferência estabelecida no caput do art. 141 da Lei

nº 14.133/2021.

10.1.11. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a este contrato, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.12. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos do protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o CONTRATANTE), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

10.1.13. O pagamento será realizado, no prazo previsto no item anterior, por meio de ordem bancária em conta corrente da empresa contratada, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido.

10.1.14. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a empresa contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, junto com a fatura, cópia do respectivo comprovante.

10.1.15. O pagamento somente será realizado mediante a comprovação das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa contratada.

10.1.16. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.1.17. Fica a empresa contratada ciente de que, por ocasião do pagamento, será verificada sua situação quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, a qual deverá ser mantida durante toda a execução contratual.

10.1.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

10.1.19. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no item 9.1.10. e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

10.1.20. Nos pedidos de alteração da forma de pagamento, observar-se-á à disposição da Seção III do Anexo VI da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

10.1.21. Todos os atos inerentes ao presente contrato obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI do CONTRATANTE.

11. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

11.1. O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento estimado, observada a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

11.2. O primeiro reajuste será devido após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

11.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido. O arredondamento dos preços reajustados deste contrato se regerá da seguinte forma:

11.3.1. Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e

11.3.2. Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no subitem 11.1.3. for igual ou superior a cinco, aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade. Já quando for inferior a cinco, permanecerá a mesma inalterada.

11.4. Os pedidos de reajuste contratual serão recebidos, instruídos e impulsionados pelo gestor do contrato, conforme Seção III do Anexo V da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

11.5. Nos procedimentos de reajuste, deverão ser observadas as disposições da Seção VI, do Capítulo VIII, da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

12. GARANTIA CONTRATUAL

12.1 Não será exigida garantia da execução do Contrato, mas o Contratante poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela Contratada.

13. DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. Este presente Termo está alinhado com Plano de Logística Sustentável (PLS) e às Resoluções do Conselho Nacional de Justiça que regem a matéria, conforme o artigo 7º, da IN 4/2023.

13.2. O material utilizado para a confecção do objeto contratado, quando do seu descarte inadequado, gera resíduos em longo prazo e pode causar poluição ambiental, contudo tais impactos são mitigados por meio da contratação de uma empresa responsável pelo recolhimento do respectivo material. O Plano de Logística Sustentável do Tribunal contempla planos de ação para esse fim, incluindo o Gerenciamento de Resíduos Sólidos, garantindo assim que a legislação de Política Sustentável, especialmente em relação ao descarte correto de resíduos de saúde, seja cumprida de acordo com a Resolução do CONAMA Nº 358/2005.

ANEXO I - MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE BENS NÃO PERMANENTES

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, este FISCAL encerrou os trabalhos de análise para fim de RECEBIMENTO PROVISÓRIO, previsto no Contrato nº _____/_____ (ou Nota de Empenho nº _____/_____), do Processo nº _____. Tendo assim procedido, este Fiscal conferiu o objeto apresentado e atesta, juntamente com o fornecedor, o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, sem (ou com as seguintes) ressalvas:

1. (listar as discrepâncias, quando houver)

Palmas, ____ de _____ de _____.

Fiscal

Representante

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE BENS NÃO PERMANENTES

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, este GESTOR, declara para os devidos fins, que recebe definitivamente, o objeto apresentado e atesta, juntamente com o fornecedor, o RECEBIMENTO DEFINITIVO, do objeto previsto no Contrato nº _____/_____ (ou Nota de Empenho nº _____/_____), do Processo nº _____.

Palmas, ____ de ____ de ____.

Gestor

Representante

Identificação do solicitante:



Documento assinado eletronicamente por **Paula Jorge Catalan Maia, Diretora de Gestão de Pessoas**, em 15/07/2026, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **7250069** e o código CRC **FD438CCB**.

Quadra 103 Norte, Rua NO 11 com Av. NS 01 Lote 02 - Anexo I - 6º Andar - Palmas/TO, CEP 77001-036
(63) 3218-4430 - <http://www.tjto.jus.br/>

26.0.000008751-2

7250069v4